LEI Nº 1941/2004



"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento anual vigente, no valor de R\$ 14.683,88 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).
- Art. 2º O valor a que se refere o Artigo 1º desta Lei, será inscrito na Dotação Orcamentária 02.07.15.122.004.3088.4.4.9.0.5.1.
- Art. 3º Os recursos para abertura deste Crédito Especial, advirão da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária 02.01.04.122.002.3006.4.4.9.0.5.2 - FICHA 31.
- Art. 4º Os recursos para abertura deste Crédito Especial, advirão do convênio firmado com o BANESTES ou Governo do Estado do Espírito Santo.
- Art. 5º A abertura deste Crédito Especial é exclusivo para promover adaptação de imóvel para a implantação de Posto de Atendimento do BANESTES no distrito de Pequiá.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27/08/2004.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1931/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO (24/11/04).

> LINO GARCIA Prefeito Municipal de Iúna